



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 link dedicado de internet, redundante, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, para a Subseção Judiciária de Tabatinga, sendo obrigatória a conexão do *backbone* do fornecedor à Subseção de Tabatinga, via fibra ótica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor se encontra fundamentado no apêndice Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Fornecimento de 01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, via fibra ótica. Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W	26565	UNIDADE	01	a ser realizada cotação de preço.	a ser realizada cotação de preço.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital e suas especificações são usuais no mercado (art. 6 inciso XIII da lei 14.133/2021).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem dos preços contratados para a Administração, ou seja, haverá uma justificativa pelo prazo necessário a conclusão do objeto (art. 6 inciso XVII da lei 14.133/2021).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em adquirir 1 link dedicado de internet, redundante, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps para a Subseção da Justiça Federal de Tabatinga, sendo obrigatória a conexão do *backbone* do fornecedor à Subseção de Tabatinga, via fibra ótica, com o objetivo de suprir as seguintes necessidades:

Na área fim:

- Uso estável, eficiente e satisfatório do Sistema PJE;
- Uso estável, eficiente e satisfatório de audiências *online*;
- Uso estável, eficiente e satisfatório da internet.

Na área administrativa:

- Acesso aos sistemas estruturantes do Serpro;
- Acesso aos sistemas estruturantes do SICAF;
- Acesso aos sistemas estruturantes da Subseção da Justiça Federal de Tabatinga;
- Uso estável, eficiente e satisfatório de videoconferências administrativas *online*;
- Publicações no Diário Eletrônico do TRF1;
- Manutenção do Portal da Seção da Justiça Federal do Amazonas.

2.3 Descrição técnica para a solução da necessidade

ID	DESCRIÇÃO
1	01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, via fibra ótica.
2	Cada largura de banda definida neste Projeto Básico deverá ser considerada como TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL, descontados os overheads de protocolo e transmissão seja SDH, ATM, Fast Ethernet, etc
3	A CONTRATADA deverá fornecer 1 link com velocidade simétrica efetiva de no mínimo 40Mbps, não sendo aceito fornecimento de um quantitativo maior de links com menor velocidade com balanceamento entre eles.
4	A CONTRATADA é responsável pelo endereçamento IPv4 necessário à interligação dos seus roteadores, sendo vedado o uso de qualquer faixa de endereços privativos do CONTRATANTE para este fim.
5	CONTRATADA deverá fornecer o serviço de acesso via fibra ótica.
6	Os materiais, insumos e produtos que a CONTRATADA empregará na execução dos trabalhos deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo vedado o emprego de itens reciclados ou reconicionados
7	A CONTRATADA deverá fornecer equipamento ROTEADOR e MODEM OPTICO, a ser instalado no DATACENTER do CONTRATANTE
8	Deverá ser a contratada legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico
9	Disponibilidade média anual de 96% e Disponibilidade média mensal de 92%

2.4 O não uso do catálogo eletrônico de padronização é justificado no artigo 2º da PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, pois os recursos da união executados não são decorrentes de transferência voluntária.

2.5. Foi utilizado o catálogo nacional de bens e serviços conforme previsto no Decreto nº 1.094/94 artigo 7 inciso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000013/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2022
- III) Id do item no PCA: 3
- IV) Classe/Grupo: 142
- V) Identificador da Futura Contratação: 158561-2/2022

3.3 Não haverá parcelamento de item, por se tratar de só um serviço, não é tecnicamente viável.

3.4 Benefícios a serem alcançados

3.4.1. melhorar a eficiência e eficácia do link de Internet da Subseção de Tabatinga.

3.4.2. melhorar o uso eficaz do Sistema PJE, para tramitação de processos da Subseção, utilizado por meio de link de Internet.

3.4.3. melhorar a transmissão de audiências *online* ou videoconferências administrativas de maneira mais eficaz e estável, utilizado por meio de link de Internet.

3.4.4. Atualização da tecnologia e seguranças de link de internet.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.1.2. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que o subcontratado seja igualmente credenciado e autorizado pela Anatel a prestar o serviço objeto deste termo de referência.

Garantia da Contratação

4.3. Será exigida à garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor total contratual (art. 98 da lei 14.133/2021), conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, quando for o caso.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. Requisitos de Negócio:

4.6.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

REQUISITOS TÉCNICOS				
ID	DESCRIÇÃO			
1	01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, via fibra ótica.			
2	Cada largura de banda definida neste Projeto Básico deverá ser considerada como TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL, descontados os overheads de protocolo e transmissão seja SDH, ATM, Fast Ethernet, etc			
3	A CONTRATADA deverá fornecer 1 link com velocidade simétrica efetiva de no mínimo 40Mbps, não sendo aceito fornecimento de um quantitativo maior de links com menor velocidade com balanceamento entre eles.			
4	A CONTRATADA é responsável pelo endereçamento IPv4 necessário à interligação dos seus roteadores, sendo vedado o uso de qualquer faixa de endereços privativos do CONTRATANTE para este fim			
5	CONTRATADA deverá fornecer o serviço de acesso via fibra ótica.			
6	Os materiais, insumos e produtos que a CONTRATADA empregará na execução dos trabalhos deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo vedado o emprego de itens reciclados ou recondicionados			
7	A CONTRATADA deverá fornecer equipamento ROTEADOR e MODEM OPTICO, a ser instalado no DATACENTER do CONTRATANTE			
8	Deverá ser a contratada legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico			
9	Disponibilidade média anual de 96% e Disponibilidade média mensal de 92%			

4.7. Requisitos de Capacitação

4.7.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.8. Requisitos Legais

4.8.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.8.2. Lista de requisitos legais

ID	descrição
----	-----------

10	Os equipamentos utilizados na solução devem todos ser homologados pela Anatel
11	Os materiais utilizados na solução devem todos ser homologados pela Anatel
12	Implantar a solução seguindo a Ato nº 948, de 08 de fevereiro de 2018
13	Implantar a solução seguindo a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015
14	Implantar a solução seguindo a Resolução Anatel nº 680/2017
15	Implantar a solução seguindo a Resolução Anatel nº 581/2017
16	Implantar a solução seguindo as diretrizes da Resolução Conjunta nº 1 de 24/11/99, a ANATEL e a ANP
17	A solução deverá atender aos padrões estabelecidos pela ISO 17799
18	O provedor deverá possuir licença da ANATEL para Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.
19	Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.
20	Resolução Anatel nº 575, de 28 de outubro de 2011 e suas alterações.

4.9. Requisitos de Manutenção

4.9.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

ID	REQUISITOS
21	Atender a métrica 5 do modelo de execução do objeto

4.10. Requisitos Temporais

4.10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10.2. Os requisitos temporais estão definidos em cada métrica, explicitada no modelo de execução do objeto deste Termo de Referência.

4.10.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, via fibra ótica. Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W	15 dias úteis	24 horas

4.10.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.11. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e do seguinte quadro:

ID	Requisitos
23	Atender aos requisitos de segurança e privacidade constantes na Política de Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação, conforme Resolução PRESI - 10988129
24	Atender aos requisitos de segurança e privacidade constantes na Política de Segurança da Informação, conforme Resolução PRESI - 10988129
25	Atender aos requisitos de segurança e privacidade constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 .

4.12.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da CONTRATANTE.

4.12.3. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

4.12. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

ID	REQUISITOS
26	Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA
27	Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme instituído no Decreto nº48.133 de 8 de outubro de 2003
28	Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento
29	Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
30	Respeite as Normas Brasileiras –NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos
31	A contratada é responsável pela instalação completa da solução, compreendendo o seu backbone até o rack principal da unidade

4.13. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13.1. Não se aplica a necessidade de definição de arquitetura tecnológica para implantação desta solução de Tecnologia da Informação

4.14. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação definidos na Política de Uso dos recursos

4.15. Requisitos de Implantação

4.15.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento definidos na Política de Uso dos recursos de Tecnologia da Informação do TRF1.

4.16. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.16.2. Disponibilidade média anual de 96% e Disponibilidade média mensal de 92%.

4.16.3 Retardo de rede máximo de 1000ms (um mil milissegundos) entre o Backbone da Subseção Judiciária de Tabatinga até o próximo ponto após o Roteador de Borda da Contratada que tenha link terrestre.

4.16.4. Prazo máximo de reparo/restabelecimento do acesso à internet em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.16.5. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades Caução em dinheiro/títulos da dívida pública ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

4.16.5.1. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de apresentação em prazo inferior a este, desde que esteja a apólice adequada às disposições legais afetas à matéria.

4.16.5.2 As garantias mencionadas nos subitens 4.16.5 e 4.16.5.1 deverão corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual (12, doze, meses) do Contrato, nos termos do Parágrafo Único do artigo 98 da lei nº 14.133/2021.

4.16.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). (artigo 156 parágrafo 3º lei 14.133 de 1 de abril de 2021).

4.16.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos (artigo 156 parágrafo 4º e 5º da lei 14.133 de 1 de abril de 2021).

4.16.8. garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.16.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

4.16.8.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

4.16.8.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada

4.16.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.16.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.16.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.16.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.16.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.16. Será considerada extinta a garantia:

4.16.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.16.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 amparada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

4.17. Requisitos de Experiência Profissional

4.17.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.18. Requisitos de Formação da Equipe

4.18.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.19. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.19.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.20. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.20.1. O Contratado deverá observar e seguir integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, constantes no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- c) receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- e) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- f) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- g) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) fazer a transição contratual, quando for o caso;
- j) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- k) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- l) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- m) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- n) durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições e rotinas de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Após a assinatura do contrato os fiscais deverão convocar no prazo de 15 dias a empresa para uma reunião presencial ou remota visando a definição de escopo e cronograma das atividades desen- volvidas.
- 6.1.2. As solicitações de serviços ou necessidades de tomadas de decisões deverão ocorrer medi- ante a formalização por e-mail
- 6.1.3. As formas de execução e o acompanhamento estão descritos no MODELO DE GESTÃO deste Termo de Referência.
- 6.1.4. Os prazos e critérios de aceitabilidade estão descritos no MODELO DE GESTÃO deste Termo de Referência.
- 6.1.5. o endereço de instalação dos links deverão ser na Subseção da Justiça Federal de Tabatinga, no endereço: Rua Aires da Cunha, nº 48, Bairro Ibirapuera, Tabatinga-AM. CEP: 69640-000
- 6.1.6. A documentação exigida está definida no Termo de Referência
- 6.1.7. A empresa contratada deverá nomear oficialmente um responsável técnico para gerir a comunicação junto a fiscalização contratual da Subseção da Justiça Federal de Tabatinga;
- 6.1.8. A forma de pagamento e a metodologia está definida no MODELO DE GESTÃO deste Termo de Referência
- 6.1.9. As sanções e procedimentos contratuais estão definidos no MODELO DE GESTÃO deste Termo de Referência

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 6.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.3. As informações a respeito da garantia estão especificadas no ITEM 4.17 Requisitos de garantia e manutenção.
- 6.4. Formas de transferência de conhecimento
 - 6.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.
- 6.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato
 - 6.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 6.6. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
 - 6.6.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo I.
 - 6.6.2. Quadro de descrição/especificação do serviço demandado pela contratante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------------	--------	-------------------	------------

01	01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, via fibra ótica. Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W	26565	Uni	01
----	--	-------	-----	----

6.7. Mecanismos formais de comunicação

6.7.1. Toda a comunicação deverá ocorrer principalmente por meio de e-mail oficial da Justiça Federal do Amazonas (Contratante) e e-mail oficial da empresa (Contratado).

6.7.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) Cartas;

6.8. Formas de Pagamento

6.8.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item MODELO DE GESTÃO do Contrato.

6.9. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022 até 15 (Quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.6.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.6.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.6.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para

fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Atraso de Entrega de OS (IAE), conforme o disposto neste item.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 2% sobre o valor do Contrato.	

7.13.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13.3. utilização do IAE não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.13.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.13.5. Nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da lei 14.133/2021.

Do recebimento

7.14. Critério de aceitação descritos na tabela abaixo:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE	
Métrica 1	
Indicador de Qualidade	Prazo para implantação dos serviços (instalação, configuração e ativação dos circuitos), e efetiva Disponibilização para uso pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço;
Métrica 2	
Indicador de Qualidade	Disponibilidade média anual de 96% e Disponibilidade média mensal de 92%.
Métrica 3	
Indicador de Qualidade	Retardo de rede máximo de 1000ms (um mil milissegundos) entre o Backbone da Subseção da Justiça Federal de Tabatinga até o próximo ponto após o Roteador de Borda da Contratada que tenha link terrestre.
Métrica 4	
Indicador de Qualidade	Prazo máximo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas;

7.14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.14.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.14.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.14.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.15.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (Dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.21. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, seguindo o seguinte quadro:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE	
Métrica 1	
Mínimo aceitável	Prazo máximo para instalação do ponto de presença de 5 dias úteis.
Métrica	Prazo
Ferramentas	Roteadores e Configuração do Roteamento
Periodicidade Aferição	Análise pós Entrega
Métrica 2	
Mínimo aceitável	92%

Métrica	Disponibilidade Mensal
Ferramentas	Nagios
Periodicidade Aferição	Mensalmente
Métrica 3	
Mínimo aceitável	1000ms
Métrica	Tempo por Segundo
Ferramentas	Nagios
Periodicidade Aferição	5 minutos
Métrica 4	
Mínimo aceitável	Prazo máximo sistêmico 24 (vinte e quatro) horas.
Métrica	Tempo de Reparo após o chamado
Ferramentas	Chamado aberto
Periodicidade Aferição	Quando houver interrupção do Link

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.22. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato (multa de mora). Mas atraso injustificado não impede da administração promova a extinção unilateral do contrato e aplicação cumulada de outras sanções (multa compensatória). Se não se justificar pena mais grave.
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no ente federativo por até 3 anos, com mínimo de reabilitação de 1 ano (artigo 155 da Lei 14.133 de 2021), 5% sobre o valor total do Contrato (multa de mora). O fato não impede da administração promova a extinção unilateral do contrato e aplicação cumulada de outras sanções (multa compensatória). Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
3	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato; Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Também nos casos dos incisos II e VII do artigo 155 da Lei 14.133 de 2021, quando for o caso de impor pena mais grave, são os motivos seguintes: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Declaração de idoneidade para licitar e contratar em todos os entes federativos podendo acarretar pena entre 3 a 6 anos, mínimo de reabilitação de 3 anos. O fato não impede da administração promova a extinção unilateral do contrato, multa 5% sobre o valor total do Contrato (multa de mora) e aplicação cumulada de outras sanções (multa compensatória).
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até limite de 5 dias úteis.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis. Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato. A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021.
7	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021.
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021 e Lei de Proteção de Dados.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
11	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS) Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. Multa de 10% sobre o valor do Contrato e Glosa de 2% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00. Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato

7.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.28. As glosas porventura aplicadas, conforme previstas neste Termo de Referência, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Seção Judiciária do Amazonas ou cobradas diretamente da CONTRATADA penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

7.29. Deverá acatar o art. 24 da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

7.30. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da Seção Judiciária do Amazonas, que examinará a legalidade da conduta da CONTRATADA.

7.31. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Seção Judiciária do Amazonas, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das glosas mencionadas.

7.32. Sobre proteção de dados pessoais, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” possui um anexo próprio em que são relacionadas as possíveis infrações que devem ser tratadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sobre o tema, disponível em:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>.

7.33. Nos termos do artigo 139 inciso IV da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução do serviço de conexão com internet, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#) e da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.34.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.35. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.36. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.37. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.38. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.39. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2028.

7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.44. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas de acordo com a lei 14.133/2021.

7.45. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.46. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Prazo de pagamento

7.47. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de referência.

7.48. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), podendo ser prorrogado , mediante justificativa, por igual período de tempo, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.49. Todos os prazos relativos a pagamento e liquidação de despesa deverão seguir rigorosamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022 e a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.50. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (*Índice de Custos da Tecnologia da Informação*), defendida pela Portaria Nº 424 de 7 de Dezembro de 2017.

Forma de pagamento

7.51. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.52. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.53. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.53.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.54. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE

8.2. $R = V (I - I^{\circ}) I^{\circ}$; onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR,

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. A presente contratação fundamenta-se no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.13. A administração não vê a necessidade de participação de cooperativas por se tratar de uma dispensa de licitação, mas caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **a realizar cotação de preço**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e defendida no Estudo Técnico Preliminar.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, via fibra ótica. Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W	1	UN	Realizar Cotação de Preço.	Realizar Cotação de Preço.
2	Serviço de instalação padrão	1	UN	Realizar Cotação de Preço.	Realizar Cotação de Preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26403/158561

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0013

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

VI) Plano Interno: L20RLP0114N

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. Cronograma Físico Financeiro

Estimativa do impacto no orçamento	Fonte	Valor Total Máximo
------------------------------------	-------	--------------------

01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, via fibra ótica. Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W + Taxa de Instalação Padrão	LOA 2023	Realizar Cotação de Preço.
--	----------	----------------------------

M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço de internet

Eraldo de Holanda Melo

Técnico Judiciário

Seção de Tecnologia da Informação - SJAM-SENF

Juarez de Vasconcelos da Silva

TJ/Apoio Especializado - Informática

Seção de Tecnologia da Informação - SJAM-SENF

Mário César de Queiroz Albuquerque

Supervisor da Seção da Tecnologia da Informação -Seinf/AM



Documento assinado eletronicamente por **Juarez de Vasconcelos da Silva**, Supervisor(a) de Seção, em 26/09/2023, às 11:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19071826** e o código CRC **9C54B2BF**.